



ATA N.º 16/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE AGOSTO DE 2021

No dia cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltaram a esta reunião os senhores Presidente da Câmara e vereador António José Rodrigues Teixeira, ausentes em gozo de férias, cujas faltas foram justificadas, por unanimidade. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 4761-c): Da Associação Team Baia, com sede em Vila Nova de Famalicão, a solicitar a colaboração desta autarquia na preparação do “Rali de Famalicão 2021”, através da cedência de 200 unidades de grades, entre 19 e 26 de julho. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 14 de julho, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“Fundada em dezembro de 2013, a Associação Team Baia (Associada nº 89 da FPAK - Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting) tem como objetivo principal fomentar, promover e divulgar o desporto motorizado bem como realizar e organizar provas relacionadas com estes objetivos.

No que concerne à organização do Rali Municipal Mesão Frio, a Associação Team Baia tem sido uma parceira imprescindível no apoio e promoção da realização deste evento, contribuindo para o sucesso que tem alcançado.

Neste contexto de parceria e colaboração, encontrando-se a Team Baia a preparar o Rali de Famalicão 2021, prova pontuável para o Campeonato Norte de Ralis e Troféu Kumho Tyre, a realizar-se nos dias 24 e 25 de julho, vem solicitar a cedência de 200 grades, para levantamento no dia 19 de julho e entrega no dia 26 julho.

Atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do evento e a próxima reunião camarária, no uso das competências do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o pedido foi analisado e de acordo com a disponibilização da autarquia autorizo a cedência de 80 grades, devendo os serviços responsáveis do

município de articular a recolha e entrega das mesmas, nas datas referenciadas.

Leve-se este ato a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar-se no dia 5 de agosto.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (4772-c): De Maria João Guedes, residente na freguesia de Frende, no concelho de Baião, a solicitar que o seu educando, que frequenta uma turma do Centro Escolar de Mesão Frio, possa frequentar, exceccionalmente, todo o período do campo de “Férias Verão 2021”. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 14 de julho, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

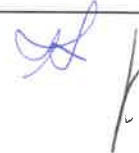
“A organização de campos de férias destinadas a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, com as componentes desportivas e ambientais e que têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

Nessa senda tem sido desenvolvido, dinamizado e promovido pela autarquia, anualmente, programas de Férias de Verão que permitem aos seus utilizadores (crianças com as idades compreendidas entre os 06 e 13 anos e que frequentam o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade – artigo 3.º do Regulamento Interno dos Campos de Férias do Município de Mesão Frio, doravante designado por Regulamento), atividades de tempos livres, tendo sido o programa e condições de participação no campo de férias para o ano de 2021, aprovado em sede de reunião da Câmara Municipal de 17 de junho.

Posteriormente a este ato de aprovação foi solicitada pela Srª Maria João Guedes, Encarregada de Educação do aluno Francisco Guedes Pereira, frequentador do 1º ciclo do AEPAN, a inscrição consecutiva do seu educando na 2ª quinzena do campo de férias, invocando motivos profissionais.

Considerando que cada quinzena esta limitada a 65 crianças e à data a 2.ª quinzena apenas tem escrito 12, poder-se-á aceitar o peticionado, de forma exceccional, atento a que o seu deferimento não põe em causa o regular funcionamento das atividades do campo de férias.

Atento ao exposto e no uso das competências que me são conferidas nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção



actual, valido a inscrição e participação da criança, melhor identificada no Requerimento 6689/21, de 15 de julho, nas actividades lúdicas de “Férias de Verão”.
Ratifique-se o presente na próxima reunião da Câmara Municipal a realizar no dia 5 de agosto.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 5211-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar a atribuição de subsídio para a época desportiva de 2021/22, na importância de € 7.500,00, a disponibilizar em prestações mensais sucessivas de € 1.500,00, a partir de janeiro de 2022, a disponibilização do pavilhão desportivo do Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade e transportes gratuitos para as deslocações da sua equipa de futsal. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“As Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Município praticam uma atividade regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser considerado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Considerando os pressupostos de garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho e adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;

Considerando que a União Futebol Clube de Barqueiros pratica desporto amador, não se enquadrando nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Considerando que se trata de uma Associação Desportiva legalmente constituída, que tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente actualizado nos serviços da autarquia, como confirmam os documentos enviados, nomeadamente o Relatório de Contas Época 2020/2021, certidões comprovativas da situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social;

Considerando que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 47º do Decreto-Lei 21/2019, a

gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios e é obrigatoriamente, onerosa.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

- ❖ A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2021/2022, no montante total de 3.000,00€ (três mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a partir de setembro de 2021 e o seu término em dezembro do mesmo ano, sendo a assunção de compromisso efetivada mensalmente;
- ❖ A cedência de transporte, a título gratuito, para as deslocações no âmbito da participação nas competições oficiais da Associação de Futebol de Vila Real, campeonato e eliminatórias da taça distrital, na condição de equipa visitante, nos termos do cronograma a disponibilizar pela Associação de Futebol.
- ❖ A cedência de utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Professor António da Natividade, para a época desportiva 2021/2022, nas seguintes condições:
 - A UFC de Barqueiros comprometer-se-á a contratar um Seguro de Responsabilidade Civil das instalações e remunerar no valor de 15,51€, o município, pela utilização, por hora, do equipamento, como previsto no artigo 106.º da Tabela de Taxas, de acordo com a utilização semanal solicitada.
 - O Município cederá o equipamento, a partir de 21 de agosto de 2021, nas condições em que se encontra atualmente, as quais se consideram aptas ao fim a que se destina.
 - A Direção do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, como previsto no n.º3 do artigo 44.º, do Decreto- Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, designará um funcionário responsável pela abertura, manutenção e encerramento das instalações, bem como do controlo de horas utilizadas pelo UFC de Barqueiros, em documento próprio, elaborado para o efeito.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 5268-c): Do CAR – Clube Automóvel da Régua a enviar proposta para a realização da prova – Rali Município de Mesão Frio 2021, nas seguintes condições:

- Prestação de serviço de € 4.800,00 acrescido de IVA;
- A presença da GNR nos dias de realização do rali, 28 e 29 de agosto, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de segurança exigíveis;
- Tenda no pátio exterior da Biblioteca Municipal, para receção das equipas e demais

entidades;

- Cedência de salas e espaços para secretariado, segurança da prova, sala para reuniões do colégio de comissários desportivos, sala de imprensa e espaço de arrecadação de equipamentos;
- Espaço de afixação e painéis de publicação de documentos oficiais, com instalação de telefone e internet disponível com capacidade de utilização de acordo com as exigências, instalação de fotocopiadoras (3) com papel no secretariado da prova e para a utilização nas demais salas operacionais;
- Impressão de road-books, planos de segurança, crachás e placas dos carros, sua plastificação para as respetivas identificações, de acordo com orçamento a fornecer oportunamente;
- Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal de Mesão Frio, na montagem dos diversos espaços da prova e colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e segurança (grades, jerseys, etc.), de acordo com as necessidades a indicar pela direção da prova e do plano de segurança, quer nos troços como no parque fechado, parque de assistência e parques de reagrupamento a considerar, estacionamento e acessos condicionados ao desenrolar da prova e aos carros oficiais e demais identificados;
- Criação de imagem e impressão e flyers e cartazes;
- Assegurar 120 refeições de acordo com restaurantes a indicar pelo Município de Mesão Frio (a considerar a distribuição da alimentação nos respetivos postos - controlos da prova);
- Apoio, em 50% na aquisição de troféus;
- Segurança privada, pagamento dos elementos de segurança no parque de assistência;
- Casas de banho permanentes no Centro Escolar, junto ao parque de assistência;
- Manutenção e limpeza, permanente dos balneários, em todas as salas e espaços cedidos à organização, de acordo com as instruções da DGS, no âmbito da pandemia – Covid – 19;
- Material de desinfecção em todas as entradas e saídas de todos os espaços utilizados pela organização durante o decorrer da prova, bem como máscaras para todos os elementos da organização;
- Gel desinfetante para todos os postos de controlo, existentes na prova;
- Para separação de lixo e demais desperdícios no desenrolar da prova, sacos e caixotes do lixo, nos espaços do secretariado, parque fechado, parque de assistência (bidons para a recolha de óleos, contentores para plástico, baterias e matérias ferrosas), zonas de

público, em todos os postos de controlo da prova;

- Encerramento da via pública, desde a rotunda da Igreja de S. Nicolau até ao cruzamento do Supermercado Queirós, nos dias 28 (a partir das sete da manhã) e 29 de agosto até ao término da prova.

Pede, ainda, extraordinariamente, o pagamento antecipado de 50% do valor definido para esta realização, na importância de € 2.400,00. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A realização de espetáculos desportivos relacionados com veículos motorizados tem sido uma aposta deste executivo, não só como forma de aproximação da comunidade local àquele tipo de desporto, como se traduz num importante veículo de desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.

O turismo desportivo visa não só a prática de desporto nos locais de viagem mas também a visitação de um local por força da realização de um espetáculo de natureza desportiva. É a compreensão desta relação e, conseqüentemente, o estabelecer de um maior rigor no quadro conceptual que permita potenciar o desenvolvimento sustentável do segmento de mercado do turismo de prática desportiva, seja enquanto motivação principal ou como complemento de outras motivações turísticas como forma de desenvolvimento sustentável de uma localidade.

A prova desportiva “Rali Município de Mesão Frio” consta das provas oficiais apoiadas pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, facto que dá a este concelho visibilidade não só a nível local como nacional. A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio diferente para todos os inscritos, dadas as características geográficas do traçado. O sucesso social e comercial que tem sido alcançado com a realização da prova no território do Concelho, justifica a adesão à organização da reedição, nos dias 28 e 29 de agosto, da prova Rali Município de Mesão Frio, a contar para o Campeonato de Ralis Norte FPAK.

Esta realização, pela sua complexidade, envolve encargos financeiros apreciáveis, dos quais o Município não se pode abstrair, sob pena de comprometer a sua concretização, de que se destaca o pagamento ao Clube Automóvel da Régua, entidade responsável pela Organização da Prova e ainda encargos necessários com:

- o Policiamento das ruas afetadas ao Rali, de acordo com as necessidades obrigatórias à salvaguarda de todas as condições de Segurança;
- o Disponibilização de uma Tenda no pátio exterior da Biblioteca Municipal, para a



- recepção das equipas e demais entidades;
- o Disponibilização de salas e espaços para: Secretariado, Segurança da Prova, Sala para reuniões do Colégio de Comissários Desportivos, Sala de Imprensa, Espaços de arrecadação de Equipamentos, “Espaço” de afixação e painéis de publicação dos Documentos Oficiais;
 - o Disponibilização de telefones e internet com capacidade de utilização de acordo com as exigências;
 - o Instalação de fotocopiadoras com papel no secretariado da prova e também, para a utilização nas demais salas operacionais;
 - o Impressão dos Road-Books, dos Planos de Segurança, dos Crachás e Placas dos Carros e sua plastificação para as respetivas identificações;
 - o Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal na montagem dos diversos espaços da Prova e, colocação e distribuição dos respetivos meios de delimitação e de segurança, grades, jerseys, quer nos troços, como no parque fechado, parque de assistência, parques de reagrupamento, estacionamento e acessos condicionados ao desenrolar da Prova e aos Carros Oficiais e aos identificados;
 - o Criação de imagem e impressão de Flyeres e Cartazes;
 - o Apoio até 500€ na aquisição de troféus para oferta;
 - o Assegurar a alimentação, para as refeições, dos dias 28 e 29 de agosto, até ao limite de 120 pessoas;
 - o Manutenção e limpeza permanente dos balneários, em todas as salas e espaços cedidos à Organização durante o decorrer da Prova, e do Centro escolar, junto ao Parque de Assistência, de acordo com as instruções da DGS, no âmbito da pandemia – COVID-19
 - o Assegurar a separação de lixo e demais desperdícios no desenrolar da Prova;
- Para a concretização deste evento, proponho que a Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a realização desta atividade nas condições expostas, por se considerar um importante veículo no desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.” -----
- DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----
5. (E. 5406-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar a cedência gratuita do Auditório Municipal, no dia 21 de agosto, entre as 14 e as 16 horas, para a realização de uma ação de formação dirigida aos seus atletas e staff técnico. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“As Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Município praticam uma atividade regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser considerado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço combinado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

É nesse âmbito que, a União Futebol de Clube de Barqueiros pretende promover uma ação de formação, para os seus atletas e Staff Técnico, sobre “Suporte Básico de Vida”, no próximo dia 21 de agosto, entre as 14h e 16h, solicitando a cedência do Auditório Municipal, a título gratuito, para a concretização da mesma.

Considerando que se trata de uma Associação Desportiva legalmente constituída, que tem o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado nos serviços da autarquia e dado que para a utilização do Auditório Municipal não será necessário a presença de qualquer trabalhador municipal nem a disponibilidade de equipamentos técnicos, comprometendo-se aquela entidade, de abrir e encerrar as instalações, por zelar pela sua boa utilização e por entregar as instalações nas condições em que forem disponibilizadas, proponho a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos da al. ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, que delibere no sentido de autorizar a cedência gratuita do Auditório Municipal nos termos do peticionado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Constituição de propriedade sobre prédios rústicos:

1. Requerimento com o n.º 179/21 OBP, de 15/07/2021, Pº 20/21 CERT, de Licínio Pinheiro Pinto, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de propriedade sobre o prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 139-A, da freguesia de Mesão Frio (Santo André). -----

Sobre este assunto foi prestada a seguinte **Informação Técnica**:

“Os requerentes pretendem parecer sobre a constituição de propriedade do prédio rústico situado no lugar de Rojão de Cima, freguesia de Mesão Frio (Santo André), inscrito na matriz cadastral sob o artigo 139-A.

De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** --

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. Requerimento com o n.º 197/21 OBP, de 30/07/2021, Pº 24/21 CERT, de Fernanda Conceição Osório Vieira, a pedir a emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 392-B, da freguesia de Barqueiros. -----

Sobre este assunto foi prestada a seguinte **Informação Técnica:**

“A requerente pretende parecer sobre a constituição de compropriedade do prédio rústico situado no lugar de Valmoreira, freguesia de Barqueiros, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 392-B.

De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento

em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.

Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 136/2014 de 9 de setembro.** --

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. Cemitério Municipal:

1. (E. 4039-c): Apreciação de um pedido de Maria de Lurdes Cardoso Campelo, a solicitar que lhe seja facultado o pagamento da concessão da sepultura perpétua n.º 400, na importância de € 1.106,94, em cinco prestações mensais, com início em agosto de 2021. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Em 23 de junho último a munícipe Maria de Lurdes Cardoso Campelo solicitou a atribuição da concessão da sepultura n.º 400, constante do Cemitério Municipal, atento à existência da inumação naquele local do seu marido.

Decorrente da análise ao pedido e suportado na informação dos serviços técnicos foi atribuído à requerente a concessão da sepultura em epígrafe, por meu despacho de 6 de julho corrente, no âmbito das competências conferidas pela alínea p) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, condicionada ao pagamento, no montante pecuniário de 1.106.94€ (artigo 39º, n.º 1 do Anexo I-Tabela de Taxas-Atualização para 2021).

Vem agora a munícipe solicitar que a liquidação do referido montante pecuniário se efetue em 5 prestações mensais sucessivas (quatro prestações de 221,39€ e a última prestação de 221,38€), a partir de 08 de agosto, atento às dificuldades financeiras que atravessa no momento.

Atendendo a que:

1. *O Regulamento do Cemitério Municipal, pese embora faça referência à necessidade de liquidação da taxa cfr artigo 63º nada refere quanto à possibilidade de pagamento faseado;*
2. *O montante pecuniário da taxa consta do Anexo I ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais-Atualização para 2021;*
3. *O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê a possibilidade do pagamento em prestações para a generalidade das taxas constantes da Tabela de Taxas no seu artigo 18º nº 1;*
4. *Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 196º do Código do Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária;*
5. *Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido, dados constantes do requerimento do requerente;*
6. *No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizado;*
7. *O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder até ao 8º dia;*
8. *A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.*

Proponho a esta digníssima Câmara Municipal, que no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 18º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, aprove, tendo em conta os motivos evocados pela requerente, o pagamento da taxa correspondente à concessão da sepultura nº400 do Cemitério Municipal, no valor de 1.106,94€, em 5 prestações mensais sucessivas (quatro prestações de 221,39€ e a última prestação de 221,38€), com início de liquidação até 08 de agosto de 2021.” ----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial:

(E. 3811-c): Da administração da sociedade comercial “Higino Pinheiro e Irmão S.A.”, adjudicatária da empreitada da obra de Expansão da Zona Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial, a solicitar a prorrogação do prazo de conclusão da obra até ao dia 18 de setembro do corrente ano, sem custos adicionais para ambas as partes, o que

justifica com a redução da produtividade do trabalho, em resultado das infeções por Covid19, a adoção de medidas para evitar a sua propagação e as condições climatéricas marcadas por elevada pluviosidade e baixas temperaturas. -----

Sobre este assunto foi prestada a seguinte **Informação Técnica**:

“Pretende a firma empreiteira Higino Pinheiro & Irmão, S.A., que está a executar a obra referida em epígrafe, que lhe seja concedida a prorrogação do prazo até 18 de setembro de 2021 para conclusão da mesma, sem custos para o dono de obra e adjudicatária, uma vez que não pode terminar as obras no prazo concedido de 15 de junho passado, devido aos seguintes factos:

- “...situação epidemiológica da Covid-19 em Portugal provocada pelo novo CORONAVÍRUS SARS-COV-2...;
- ...face ao quadro atual e às fortes restrições já impostas cabe-nos comunicar e informar que estamos perante uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que consubstancia Caso de Força Maior, com efeitos, pelo menos, desde o passado dia 11 de março de 2020, que tem inevitável reflexo em toda a nossa actividade, em especial nos prazos da obra e impossibilidade do seu cumprimento;
- Para agravar a dificuldade no cumprimento de prazos, está o facto da empresa Higino Pinheiro & Irmão, S.A. ser sediada no Município de Amarante, que se situa na zona do Baixo Tâmega, e como os senhores sabem, é a zona de Portugal mais afetada pelo Covid-19, o que se traduz num elevado número de casos infetados. A nossa empresa mesmo cumprindo todas as normas da DGS não é alheia ao surto do Baixo Tâmega e como consequência disso tivemos colaboradores infetados ou em quarentena.
- ...condições climatéricas que se tem sentido no município, nomeadamente elevada pluviosidade e baixas temperaturas.”

Informo que as decisões da presente empreitada, desenvolvida através de concurso público, está na esfera das competências do órgão Câmara Municipal, pelo que, deverá a mesma ser decidida na próxima reunião de câmara.

Em face da análise técnica efetuada, e tendo em conta que a obra iniciou a 17/03/2020, a mesma tem passado por várias condicionantes, a começar logo pelo primeiro Estado de Emergência decretado pelo Estado Português na sequência da pandemia provocada pelo novo CORONAVÍRUS SARS-COV-2, em que observou desde logo um ritmo mais lento nas obras públicas, como na presente empreitada, informação por parte dos empreiteiros de atrasos nas entregas de materiais, infeções e quarentenas de funcionários, adaptação ao teletrabalho, dificuldade em efetivação de reuniões de obra e as demais condicionantes que a pandemia impôs na indústria da construção civil e

sector industrial conexo, que se estenderam pelos sucessivos confinamentos impostos até aos dias de hoje. Acresce que a presente empreitada atravessou três períodos climatéricos adversos ao tipo de trabalhos a desenvolver em arruamentos e infraestruturas deste tipo. Acresce ainda que nos últimos meses a matéria prima tem escasseado e os preços têm subido de forma invulgar.

Por outro lado, a candidatura que suporta esta empreitada, teve uma reprogramação aprovada pela Comissão Diretiva do P.O.R.N. NORTE 2020 na passada semana ficando como data de fim da operação o dia 31/12/2021, o qual comporta a presente pretensão de prorrogação de prazo. E o facto de se estar a informar o requerimento nesta altura tem que ver com o “timing” dessa aprovação, que condicionaria sempre a presente decisão.

Assim, sou da opinião que poderá vir a ser concedida a prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro, pois tecnicamente é necessária para o que falta executar de obra e justificada pelo exposto anteriormente, nunca esquecendo que nesta fase é ainda difícil de prever quando será retomada a normalidade no sector da construção civil.

No caso do deferimento, devem os serviços administrativos enviar ofício à firma empreiteira a informar desse facto. Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

2. Reconstrução e reabilitação do posto territorial da GNR de Mesão Frio:

Sobre este assunto foram presentes dois pedidos de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões, bem como a ata do Júri do Procedimento, do dia 4 de agosto de 2021, contendo a sua análise sobre os mesmos, no sentido de auxiliar, do ponto de vista técnico, a decisão da Câmara, tendo esta deliberado, por unanimidade, aprovar e tomar como seus os esclarecimentos e conclusões contidas na referida ata, as quais passam a integrar, para todos os efeitos, as peças do procedimento. -----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 4 de agosto, que acusa o saldo de trezentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e cinco euros e nove cêntimos, (€ 357.135,09), valor este que integra a quantia de cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos, (€ 171.964,92), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. 7.ª Alteração Orçamental Permutativa às Grandes Opções do Plano e

Orçamento para 2021:

A Câmara aprovou, por unanimidade, a 2.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento da Despesa, a 7.ª ao orçamento da despesa e a 5.ª ao Plano de Investimentos para o ano de 2021, em conformidade com a norma contabilística pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental. A alteração orçamental importou na quantia de cento e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (€ 126.695,74). -----

3. Prestação de contas consolidadas do exercício de 2020:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Estabelece o n.º 1 e 3 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, (RFALEI) conjugado com a alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJUAL) e art.º 2.º da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas com vista à sua aprovação.

Nesse pressuposto e decorridos os formalismos legais necessários, foi o documento de prestação de contas individual do ano de 2020 do Município de Mesão Frio, aprovada no passado dia 31 de maio pela Câmara Municipal e em 25 de junho findo, pela Assembleia Municipal.

A prestação de contas individual pese embora com objetivos diferenciados não impede a necessidade de as autarquias que por esse regime sejam abrangidas, de efetuarem, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do RFALEI as contas consolidadas.

Consideram-se abrangidas por esta obrigação as entidades descritas no n.º 2, 3 e 4 do citado artigo 75.º ou seja e a título de exemplo, as autarquias que detivessem a existência ou presunção de controlo, por parte das entidades relativamente a outra entidade. O ambíguo conceito aqui descrito resultou no entendimento, aquando da elaboração da prestação de contas individual, da desnecessidade de se realizar a prestação de contas consolidada em virtude da diminuta participação do Município de Mesão Frio na empresa intermunicipal ADiN – Águas do Interior Norte, E.I.M, SA., constituída em 15 de novembro de 2019 (3,37%).

Contudo a emissão do Parecer da CCDRN relativo à “*Consolidação dos interesses em outras entidades |SNC-AP*” veio dissipar as dúvidas, impondo a todas as autarquias locais, independentemente da percentagem de participação em empresas intermunicipais, a obrigatoriedade, de apresentar, junto das entidades competentes, a

consolidação das contas, até 31 de agosto.

Decorrente do exposto e encontrando-nos dentro do prazo estipulado para o efeito, tenho a honra de, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à Assembleia Municipal o presente documento de prestação de contas consolidada, acrescida da sua certificação legal emitida pelo Revisor Externo da autarquia (C&R Ribas Pacheco, SROC).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. DIVERSOS:

1. Apoio à educação: Disponibilização gratuita de transporte escolar aos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que,

A escolaridade obrigatória é relevante, para o progresso social, económico e cultural de todos os portugueses;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, no Art.º 3.º 1 define que “compete à Câmara Municipal de Mesão Frio assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre o local da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou comparticipada, de acordo com as normas legais em vigor;

O Regulamento Interno do Funcionamento e Gestão dos Transportes Escolares, estabelece, no art.º 4.º, que podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes em outro concelho, mas que frequentem Estabelecimentos de Ensino no concelho de Mesão Frio, mediante deliberação anual do Executivo Municipal;

Que há vantagens para este Município em receber esses alunos, que, por motivo da diminuição da população estudantil, contribuem para a manutenção de alguns graus e/ou áreas de ensino, numa época em que assistimos à tendência para a redução da oferta educativa;

Que o Município de Mesão Frio vem assegurando, desde há muitos anos, o transporte de crianças provenientes das freguesias vizinhas de Frende, Loivos da Ribeira, Gestaçô, Teixeira e Teixeiró do Concelho de Baião e Sedielos do Concelho do Peso da Régua, que, dado a sua proximidade, optam por desenvolver os seus estudos nas nossas escolas; Assim, proponho, que esta Câmara, no uso das competências estabelecidas na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e como medida de

dinamização das suas escolas e manutenção da sua oferta educativa, delibere no sentido de assegurar, durante o ano letivo de 2021-2022, o Transporte Escolar gratuito para todos os alunos do Concelho de Mesão Frio que frequentem o Ensino Secundário regular no Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, bem como aos provenientes das freguesias limítrofes dos municípios vizinhos de Baião e de Peso da Régua que frequentem o nosso Agrupamento de Escolas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Apoio à educação: Comparticipação do custo do passe escolar:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escolas de Mesão Frio não dispõe de oferta educativa para a totalidade das áreas de ensino a partir do 10.º ano de escolaridade, o que implica um acréscimo de encargos para as famílias, quando os seus filhos/educandos têm que se deslocar para o concelho vizinho de Peso da Régua, sem poderem usufruir dos transportes escolares nas condições em que são disponibilizados para os restantes.

De acordo com o Plano Anual de Transportes, em vigor, estes alunos usufruem do transporte escolar, gratuito, desde o local da sua residência até à Vila de Mesão Frio, onde apanham o transporte para o estabelecimento de ensino que frequentam.

Ressalva-se, no entanto, a existência de lugares vagos nas viaturas que realizam os transportes escolares, a compatibilidade dos itinerários e o aproveitamento escolar no ano letivo precedente.

Esta situação, apesar de não contemplada no Regulamento Interno do Funcionamento de Transportes Escolares, de acordo com o seu artigo 19.º, poderá ser objeto de análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Assim, tenho a honra de propor, no âmbito das políticas de apoio à educação que vêm sendo implementadas, que a Câmara Municipal delibere no sentido de, no ano letivo de 2021/2022, apoiar os alunos que reúnam as condições do anexo à presente proposta e, por falta de oportunidade educativa no Agrupamento de Escolas de Mesão Frio, tenham que frequentar escolas de Peso da Régua, assumindo o pagamento de 50% do custo do seu passe escolar.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Apoio à educação: Itinerário dos transportes para ensino profissional:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos últimos anos a Câmara Municipal vem disponibilizando transportes escolares

gratuitos a todos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, à exceção do ensino profissional que é participado, a posteriori, pelos programas de apoio estatais.

As tarifas a cobrar a esses alunos são as definidas no n.º 4 da Portaria n.º 1533 – D/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo decreto-lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e serão apuradas em função das distâncias percorridas e em função dos itinerários aprovados pela Câmara Municipal.

Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, aprove os itinerários dos transportes do ensino profissional para o ano letivo de 2021/2022, conforme o anexo I a esta proposta, do que resultará a aplicação das tarifas indicadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Apoio à educação: Concessão de apoios/comparticipação dos livros de fichas para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico e tablets para os alunos do 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida”. (Jonh, Dewey)

Por definição, educação refere-se “ ao processo que visa o desenvolvimento harmónico do ser humano nos seus aspetos intelectual, moral e físico e sua inserção na sociedade” ou “processo de aquisição de conhecimentos e aptidões” ou, ainda, “adoção de comportamentos e atitudes correspondentes aos usos socialmente tidos como corretos e adequados.” (Dicionário da língua portuguesa, 2006).

Segundo a Convenção dos Direitos da Criança, o acesso à educação é um direito de todas as crianças, como base para a igualdade de oportunidades. A educação possibilita a mobilidade social e económica dos indivíduos e deve ser uma preocupação do Estado garantir o acesso ao ensino a todos, em condições semelhantes. É uma ferramenta valiosa para a inversão do ciclo de pobreza que, ainda, hoje se mantém como fenómeno intergeracional, possibilitando, assim, a sua interrupção.

De acordo com o artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, “*O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade*

de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.

Nesta perspetiva, a educação reafirma-se como dinâmica inclusiva e em constante interação com a vida social, de modo a assegurar condições de formação diferenciada, dirigidas a todos e pressupondo a cooperação estreita entre a família e a escola, como “verdadeiras comunidade educativas” (Baptista, 2005).

O Governo Português tem vindo a pautar as suas políticas, na área da educação, apostando no reforço das estratégias de adequação das respostas às necessidades dos alunos, no reforço dos planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário, numa renovação e num aprofundamento da relação entre as escolas e as famílias. É neste pressuposto que, entre outros apoios, tem vindo a assegurar, o regime de gratuidade dos manuais escolares, previsto na Lei n.º 96/2019 de 4 de setembro.

Alinhada nesta matéria tem sido, igualmente, a política (na área da educação), desta Câmara Municipal, concretizando-se no sentido de apoiar as famílias, particularmente as mais carenciadas, no acesso a recursos didático – pedagógicos formalmente adotados. Destacam-se, entre outras medidas, os transportes escolares gratuitos para todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade - AEPAN, as refeições e os livros de fichas gratuitos aos alunos detentores de escalão de rendimentos 1 e 50% aos alunos com escalão de rendimentos 2, o material escolar nos termos de um Acordo celebrado com o AEPAN e o acesso à plataforma “Escola Virtual”, a todos os alunos do 1.º CEB. Acresce, ainda, a distribuição de *tablets*, igualmente, para todos os alunos do 1º CEB, fruto da Pandemia que assolou o país, provocada pela COVID-19.

Aproximando-se um novo ano letivo pretende este Executivo disponibilizar, à semelhança dos anos anteriores, os livros de fichas, em complemento à medida levada a cabo pelo Governo, aos alunos do 1.º CEB, que usufruem de escalão 1 de rendimentos e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão 2 e, ainda, a disponibilização de *tablets* aos alunos do 1º ano do 1º CEB.

Assim sendo, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea *hh*), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competirá deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Partindo destes princípios e dando continuidade à política adotada no que concerne ao apoio às famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN (Centro Escolar de Mesão Frio), propõe-se:

- I. Que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, o livro de fichas, sem o acesso digital, aos alunos do 1.º CEB, que usufruem de escalão de rendimentos 1 e contribuir com o valor de 50% para os alunos de escalão de rendimentos 2, no ano letivo 2021/2022, no estrito cumprimento da comunicação que será efetuada, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal no que respeita à constituição das turmas;
- II. Que a Câmara Municipal delibere no sentido de assegurar, gratuitamente, um *tablet*, que permitirá o acesso à Plataforma “Escola Virtual” e/ou outras ferramentas informáticas, aos alunos do 1.º ano, do 1.º CEB, matriculados no ano letivo 2021/2022 e desde que o Governo Português não dote os referidos alunos de dispositivos similares, no estrito cumprimento da comunicação que será efetuada, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a esta Câmara Municipal, no que respeita à constituição das turmas.

Os alunos que tenham ficado retidos, no ano letivo 2020/2021, não poderão ter acesso às medidas de apoio supra-identificadas, caso as mesmas sejam levadas a cabo pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Delegação de competências de organização das atividades curriculares:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Com a concretização da transferência de competências na área da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, passou para a esfera da Câmara Municipal a responsabilidade pela organização das Atividades de Enriquecimento Curricular. Porém, esta competência vinha sendo desenvolvida, nos últimos anos, pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, tirando vantagem dos professores que desempenham funções na escola, com manifesto aproveitamento da sua experiência e economia processual.

Assim, por forma a esta autarquia consiga tirar proveito desses benefícios, proponho que todo o processo de seleção e recrutamento de professores para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o próximo ano letivo 2021/2022, seja delegado na senhora Diretora do Agrupamento de Escolas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi conferida

pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, *Luís Paulo de Aguiar Pereira Cortez*, técnico superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram quinze horas. -----

O Secretário da reunião



O Vice-Presidente da Câmara

